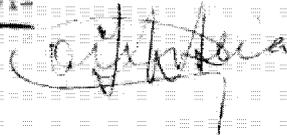


PREFECTURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1339, DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

abre crédito especial e dá outras provi-
sências



O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 693,81 (seiscentos-e-noventa-e-três-cruzeiros-e-oitenta-e-dois-centavos), para pagamento de:

a) - adicionais por tempo de serviço, relativos aos exercícios de 1968 e 1969, à servidora municipal Maria José de Silva, no valor de Cr\$ 256,32 (duzentos-e-cinquenta-e-seis-cruzeiros-e-trinta-e-dois-centavos);

b) - adicionais por tempo de serviço, relativos aos exercícios de 1967, 1968 e 1969, ao servidor municipal Irandino Ferreira de Moraes, no valor de Cr\$ 437,50 (quatrocentos-e-trinta-e-sete-cruzeiros-e-cinquenta-centavos).

Art. 2º - Como recurso ao crédito especial aberto no artigo 1º desta lei, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

a) - parcialmente, em Cr\$ 256,32 (duzentos-e-cinquenta-e-seis-cruzeiros-e-trinta-e-dois-centavos):

2.6.1 - SETOR DE ARBORIZAÇÃO, PARQUES

E JARDINS

4.1.1.0

- 95 - Construção de parques infantis Cr\$ 354,45

b) - parcialmente, em Cr\$ 437,50 (quatrocentos-e-trinta-e-sete-cruzeiros-e-cinquenta-centavos):

2.3.2 - SERVIÇO DE CONTROLE ARQUITETÔNICO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1329, de 26 de outubro de 1970 - cont. - fl. - 2 -

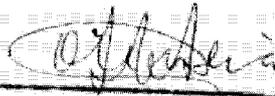
4.1.1.0

- 04 - Estudos e projetos diversos..... Cr\$ 3.321,10

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, entra
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da
presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 26 de outubro de
1970.-



- Prefeito de Ituiutaba -
(Wildo Alves de Souza)

gp/noa.-.